



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE EPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria-Geral do Município

LEI N° 869/04

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO ESTADO DE RONDÔNIA.**

A **PREFEITA DE EPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um imóvel urbano ao Estado de Rondônia, constituído do lote 03 da quadra 07, setor 03, medindo 4.118,19 m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e dezoito metros, dezenove centímetros quadrados), bairro Caixa D'Água, limitado à frente pela avenida Sete de Setembro, aos fundos pela rua Grajaú, na lateral direita pela rua Itaporanga, e, ao lado esquerdo pelo lote 03-A, quadra 07, setor 03, conforme *croquis* anexo.

Art. 2º. O terreno ora doado destina-se exclusivamente para a construção de um prédio destinado ao Centro Educacional de Jovens e Adultos – CEEJA “Donizete Romualdo da Silva”.

Art. 3º. O imóvel, após efetivada a doação, não poderá ser alienado por qualquer modalidade sem a prévia concordância do Poder Executivo Municipal, estabelecendo-se o prazo de 12 (doze) meses para término da obra, contados da data de publicação da presente Lei, sob pena de revogação da doação.

Art. 4º. Revoga-se a doação efetuada através da Lei n° 424, de 02/12/1996, de um terreno medindo 8.400,00 m<sup>2</sup> (oito mil e quatrocentos metros quadrados), constituído pelo lote 01, quadra C, setor 06.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor nesta data.

Epigão do Oeste, 14 de maio de 2004.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita